



Duas Barras, RJ 15 de abril de 2026.

Mensagem nº 012/2.026.

Exmº Sr.

Vereador **DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES**

DD. Presidente da Câmara Mun. de Duas Barras.

Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, através de Vossa Excelência, o incluso projeto de Lei que Dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 994/2009 que trata do **Plano de Carreira do Magistério Público Municipal** e dá outras providências.

Inicialmente, ressaltamos aos nobres Edis que embora no ano de 2025 por intermédio da lei Municipal nº 1.554/2025 foi promovido alteração na lei que versa sobre o **Plano de Carreira do Magistério Público Municipal**, no entanto, no decorrer do ano ocorreram alterações no número de aluno da rede Municipal de ensino e, como foi observado que algumas unidades possuem um grau de complexidade surgindo a necessidade de alteração da legislação para adequação da realidade das unidades da rede municipal de ensino.

Assim sendo, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa, sirvo-me do presente para solicitar de V. Exa., que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência dispensado os pareceres das comissões, com intuito de apreciar e aprovar o referido projeto.

Atenciosamente.

DUAS BARRAS, RJ 15 DE ABRIL DE 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO DE MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

(doc. assinado digitalmente)



PROJETO DE LEI Nº 17/2026.

EMENTA: “Altera a Lei Municipal nº 994, de 10 de dezembro de 2009 que, Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivo da Lei municipal, que versa sobre o Plano de Carreira do Magistério Público, com a inclusão do parágrafo 4º no artigo no 9º e, inclui o Anexo II, respectivamente na Municipal nº 994/2009.

“§ 4º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, a alterar a classificação estabelecida no parágrafo §2º desta lei, mediante a conversão, do número de matrículas das unidades escolares que tiverem alunos em jornada integral, na forma estabelecida no art. 3º, §1º da Lei 14.640/2023, utilizando como parâmetro o horário da jornada normal.”

Art.2º - Fica incluído o Anexo II na lei Municipal nº 994/2009 e, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a designar seus ocupantes por ato próprio.

Art.3º - As despesas decorrente da presente Lei correrão por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, RJ 15 de Abril de 2.025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

(doc. assinado digitalmente)



ANEXO II.

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS-CAI

Símbolo	Quantidade
Funções Gratificadas de Assistência Intermediárias – CAI - I	04
Funções Gratificadas de Assistência Intermediárias – CAI -II	05
Funções Gratificadas de Assistência Intermediárias – CAI-III	05
Funções Gratificadas de Assistência Intermediárias – CAI-IV	05

Duas Barras, RJ 15 de Abril de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Lei nº 1.554/2025

CAI - I	2.000,00	4	8.000,00
CAI - II	1.800,00	4	7.200,00
CAI - III	1.400,00	2	2.800,00
CAI - IV	1.000,00	4	4.000,00

Valor mensal em R\$22.000,00

Despesa prevista neste projeto

CAI - I	2.000,00	4	8.000,00
CAI - II	1.800,00	5	9.000,00
CAI - III	1.400,00	5	7.000,00
CAI - IV	1.000,00	5	5.000,00

29.000,00

DIF mensal	7.000,00
13 meses	91.000,00
patronal	10.010,00
1/3 férias	30.333,33
Total em R\$	122,343,33

Estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário (Arts. 16 e 17 da LRF)

Tipo de Ação Governamental

- () Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
 (x) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

Despesa Bruta com Pessoal (I)	R\$	56.776.210,31
Pessoal Ativo	R\$	39.008.976,84
Pessoal Inativo e Pensionista	R\$	11.277.800,09
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	R\$	6.489.433,38
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	R\$	8.475.005,01
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	R\$	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$	-
(-) Agentes Comunitários e Saúde e Combate às Edemias com Rec. Vinculados (CF. art. 198, §11)	R\$	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	-
Inscritas em RP Não Processados	R\$	-
Despesa Total com Pessoal - DTP = (I - II)	R\$	48.301.205,30

Percentual de comprometimento anual com o Referido Projeto

Tipo	Custo Anual
Implementar alterações na renumeração do quadro de servidores do Magistério Municipal	329.538,43
Implementar alterações na renumeração Conselho Tutelar Lei Mun. n° 1.470/2022	31.030,94
Fixa Salário Mínimo Municipal concede revisão geral anual da inflação 4.26% serv. Efetivo	R\$ 288.000,00
Projeto de alteração do número de CAI - da Lei 994/2009.	R\$ 122.343,33
Total	R\$ 770.912,70
Acréscimo nos Gastos com a implementação	0,73%

Apuração do Cumprimento do Limite Legal

Total Previsto para 2026	R\$	106.580.575,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL 3º Quadrimestre 2025	R\$	105.690.968,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	R\$	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	R\$	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às en	R\$	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
122,343,33		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM I	R\$	105.690.968,24
		45,70%
Gasto com Pessoal com a implantação dos Projetos pretendidos		46,43%

Gastos de Pessoal com o Projeto proposto nos 2 (dois) anos subsequentes

Valor Previsto para 2026	R\$	101.699.140,00
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2026	R\$	106.580.575,55
		46,05%
Valor Previsto para 2027	R\$	110.843.798,57
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2027	R\$	110.843.798,57
		44,31%
Valor Previsto para 2028	R\$	115.033.694,16
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2028	R\$	110.730.899,51
		44,35%

Adequação Orçamentária:

Plano Plurianual

- (X) Adequada A Despesa Objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para a vigência da ação proposta.
 () Inadequada

Lei de Diretrizes Orçamentárias

- (X) Adequada É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
 () Inadequada

Observações:

- Foram incluídos nos custos anuais os vencimentos anuais, 13º Salário e Obrigações Patronais.
 - Para o cálculo foram utilizados os dados do Anexo I do RGF do 3º Quadrimestre de 2025.

Duas Barras, RJ 15 de Abril de 2026.

Responsável